

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
 Portanto, notamos que a atuação ideal da Administração Pública nos contratos de execução de obras deveria ser de evitar alterações, substituições e adições aos serviços planilhados e aos valores do Contrato, por isto a importância de um projeto básico elaborado em conformidade com os requisitos legais.

O primeiro contrato, o Contrato nº 014/2013 celebrado entre a SEDOP e a empresa **VISATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, custou aos cofres públicos o total de R\$ 2.417.697,06 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos), incluindo reajustes e aditivos contratuais.

O segundo contrato, o Contrato nº 61/2018 celebrado entre a SEDOP e a empresa **CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA** custou ao erário público estadual o montante de R\$ 2.696.628,42 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

O segundo contrato foi executado em menos de 02 meses, e ainda assim, neste curto período houve a necessidade de substituir serviços previstos inicialmente no contrato.

Em ambos os contratos havia a previsão de fornecimento de elevadores, todavia, nas duas ocasiões os elevadores foram suprimidos dos serviços planilhados.

Durante a visita recebemos a informação de que tramita na SEDOP processo para aquisição dos elevadores a serem instalados no prédio do NAI (Processo Nº 2019/320299), todavia, não soube informar em que fase está este processo nem o valor previsto para esta contratação.

Acerca o procedimento de Investigação Preliminar instaurado pela AGE para apurar as possíveis irregularidades na reforma do NAI-PROPAZ, devemos destacar que este procedimento investigatório antecede o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conforme o Decreto Estadual nº 2.289/2018.

Ocorre que o Decreto Estadual nº 2.289/2018 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual.

Entretanto, conforme as informações colhidas nos autos, bem como, à visita ao Núcleo de Atendimento Integrado, verificamos que as irregularidades derivam das falhas no projeto básico, quantitativos e elaboração de planilha orçamentária para licitação, portanto, esta responsabilidade não pode ser imputada às empresas contratadas para a execução da obra.

Deste modo, as conclusões dos fatos apurados nesta investigação demonstram que os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 2.289/2018 não são adequados para promover a responsabilização àqueles que provocaram as falhas e irregularidades averiguadas.

Sendo assim, conclui-se que esta Investigação Preliminar deverá ser convertida em Auditoria de Caráter Especial, conforme o Art. 5º, inciso X da Lei Estadual nº 6.176/1998.

Ademais, é prudente que esta Auditoria Geral do Estado solicite providências quanto à manutenção do prédio junto às entidades que integram a estrutura do NAI.

Conclusão

Considerando o exposto neste relatório e o que fora constatado na visita ao local, a Auditoria Geral do Estado do Pará requer que o processo de investigação preliminar seja convertido em Auditoria de Caráter Especial tendo em vista que o projeto arquitetônico licitado não atendia plenamente às necessidades dos órgãos que iriam ocupar a edificação, que a planilha orçamentária não previa serviços essenciais que ensejaram a substituição do serviço de instalação dos elevadores, tudo isso feito sempre com o conhecimento e anuência dos representantes da SEDOP e ainda a instauração de um processo para Tomada de Preços que visava dentre outras coisas a instalação dos elevadores, que novamente foram substituídos por outros serviços e até a presente data, 17 de dezembro de 2019, ainda não foram instalados.

Segundo relato do servidor Diego Martins, assessor do TJ, há um processo que tramita na SEDOP para aquisição dos elevadores (Processo Nº 2019/320299).

A AGE deve oficiar a SEDOP solicitando cópia integral do processo Nº 2019/320299.

Conforme informações colhidas nos relatos do Assessor do TJ, Diego Martins existe um Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Integrado que estabelece a Polícia Civil como órgão administrador. Assim, a AGE deverá oficiar o Núcleo de Atendimento Integrado e/ou qualquer órgão ou entidade que integre o NAI, para encaminhar cópia do Regimento Interno.

A AGE deverá encaminhar cópia deste relatório, bem como do processo de Investigação Preliminar e das oitivas realizadas até a presente data aos órgãos de controle para que as providências cabíveis possam ser tomadas. Belém, 17 de dezembro de 2019.

ELABORADO POR:

RENATA Teixeira de **CARVALHO** Silva
 Arquiteta e Urbanista - Gerente – GPROJ
 Auditoria Geral do Estado

DANIELLE ROCHA

Gerente Jurídica – GEJUR
 Auditoria Geral do Estado

CIENTE:

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Auditor Geral do Estado

Protocolo 509501

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 014 de 16 de dezembro de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 34.051 de 05/12/2019, e ainda,

Considerando o Processo nº. 2019/484863.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, a servidora **LUIZA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA**, matrícula 5762090/3, do cargo de Nutricionista, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMP, a contar de 25/09/2019, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 509240

PORTARIA COLETIVA Nº. 015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 34.051 de 05/12/2019, e ainda,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Marcia Cristina de Miranda Rodrigues	5895862/1	Professor Classe I	SEDUC	10/08/2019	2019/595963
Rosineide Correa de Souza	5891118/1	Assistente Administrativo	SECULT	17/10/2019	2019/505827
Maria do Socorro Oliveira Barbosa	S/CADASTRO	Professor de ensino de 1º Grau	SEDUC	01/09/1983	2017/128225
Auricelia Bezerra Pinheiro	57213510/1	Assistente Administrativo	SEDUC	01/10/2019	2019/611630
Marilene Quaresma da Silva	S/CADASTRO	Professor de ensino de 1º Grau	SEDUC	01/01/1982	2019/109061

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 509243

ERRATA

PORTARIA Nº. 001, DE 12.12.2019

VANDERLY CAMELO XAVIER

Publicada no DOE nº 34.061, de 16.12.2019.

Onde se lê: A Diretora Administrativa e Financeira

Leia-se: A Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 509410

CONVÊNIO

CONVÊNIO

Convênio: 024/2019

Processo: 438533/2019

Partes: SEPLAD E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

OBJETO: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.

Data da Assinatura: 17/12/2019

Vigência: 17/12/2019 a 17/08/2020

Valor Total: R\$2.640.649,94

Unidade Orçamentária: 340101 – Fundo de Desenvolvimento Econômico

Função Programática: 04.121.1424.8257

Fonte do Recurso: 010100

Concedente: Hana Sampaio Ghassan

Conveniente: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Ordenador: Hana Sampaio Ghassan

Protocolo: 509309

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO C-196

EDITAL NO 15/SEPLAD-SEAD/PA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, do Concurso Público C-